



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE- MT
PROTCCLO Nº 104/2018
DATA 07/02/2018
Responsável
Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 22/2018
De 05 de fevereiro de 2018.

Portaria Nº 070/2017

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 206.578,65 (duzentos e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Fonte Recurso de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP.

Projeto/Atividade: 2081 – Manutenção da Rede de Distribuição de Energia

06.001.25.451.0032.2081.339030 Material de Consumo

R\$ 106.578,65

Fonte: Superávit do Exercício Anterior

Projeto/Atividade: 2081 – Manutenção da Rede de Distribuição de Energia

06.001.25.451.0032.2081.339039 Outros Serviços de Terceiros – PJ

R\$ 100.000,00

Fonte: Superávit do Exercício Anterior

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2018.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 05 de fevereiro de 2018.

MENSAGEM DO PL nº 22/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 22/2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 206.578,65 (duzentos e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, para aplicação dos recursos oriundos da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP, estes recursos são provenientes de superávit do exercício financeiro de 2017.

A CIP foi instituída no ano 2002, através da Emenda Constitucional Nº 39 de 19 de Dezembro de 2002, com o objetivo de atender ao custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos. Os custeios do serviço de iluminação pública compreendem despesa com energia consumida pelos serviços de iluminação pública, e despesas com administração, operações, manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública.

Portanto, é permitido utilizar esse recurso das seguintes maneiras ampliação e manutenção da rede de distribuição de energia, que inclui a aquisição de luminárias, lâmpadas, reles, reatores, postes, pagamento de energia, folha salarial além de outras aplicações aqui não exemplificadas.

Diante disso, apresentamos este projeto de lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL